



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 33, de 25 de janeiro de 2021

Designação de Fiscal Técnico do Contrato nº 006/2018 (Processo 23070.014795/2017-61 – Pregão Eletrônico nº 069/2018)

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES, matrícula SIAPE 2085107, para exercer a função de FISCAL TÉCNICA do Contrato nº 006/2018 (Processo 23070.014795/2017-61 – Pregão Eletrônico nº 069/2018), referente à prestação dos serviços de coleta, preservação e transporte até o laboratório de análises da empresa contratada e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água do Hospital das Clínicas ao HC-UFG/EBSEH, no que tange os pontos de coleta localizados na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 2º - A FISCAL caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

Avaliar constantemente a execução do objeto, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Apresentar ao gestor a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser solicitada a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras previstas no contrato;

É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a FISCAL TÉCNICA do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 3º - Revogar parcialmente a Portaria SEI nº 132, de 12 de março de 2020, no que tange a designação do servidor ALEX LUCAS GAMUSCH, matrícula SIAPE 2300060, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 006/2018 (Processo 23070.014795/2017-61 – Pregão Eletrônico nº 069/2018), referente à prestação dos serviços de coleta, preservação e transporte até o laboratório de análises da empresa contratada e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água do Hospital das Clínicas ao HC-UFG/EBSEH, no que tange os pontos de coleta localizados na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 25/01/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11488806** e o código CRC **63FDAACB**.



Referência: Processo nº 23760.001225/2021-10 SEI nº 11488806